PLANO DE PREVIDÊNCIA
DA MÚTUA – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

BB Previdência
Fundo de Pensão Banco do Brasil

Mensagem ao Associado

Caro Associado,

A maior preocupação do profissional que compõe o Sistema Confea / Crea / Mútua talvez seja com o dia seguinte ao da sua aposentadoria. Como manter, com os rendimentos da aposentadoria da Previdência Oficial, um padrão de vida digno?

A MÚTUA – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, atendendo a uma das maiores reivindicações dos profissionais registrados nos CREAs, apresenta seu mais recente produto para a tranqüilidade dos profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia, Tecnólogos, Técnicos Industriais, Técnicos Agrícolas e funcionários do Confea, Creas e Mútua: o **TECNOPREV**, o plano de previdência complementar da MÚTUA.

Em parceria com a BB Previdência, o **TECNOPREV** oferece aos seus associados um dos melhores planos de previdência do País. A credibilidade da marca Banco do Brasil é reconhecida por todos. Possuidora de excelente performance nas carteiras de investimentos, tendo como clientes organizações de renome no País e com reconhecida experiência no mercado, a BB Previdência é a marca que significa solidez e confiabilidade na gestão dos recursos envolvidos nos planos de previdência complementar.

Esta cartilha, dividida em duas partes, vai esclarecer como planejar seu futuro com tranqüilidade: a primeira parte é o Manual do Participante que apresenta, numa linguagem acessível, as principais informações necessárias ao associado. Já a segunda parte é o Regulamento do **TECNOPREV**, que tem sua leitura indispensável ao associado que decidir participar desse plano de previdência complementar.

Temos a certeza de que, com o **TECNOPREV,** estamos estabelecendo mais uma conquista para os profissionais e para as profissões vinculadas ao desenvolvimento tecnológico do Brasil.

Cordialmente,
A Diretoria

Plano de Previdência da MÚTUA

É um plano voltado especificamente para você, associado da **MÚTUA – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA,** e tem por objetivo proporcionar uma renda complementar ao benefício pago pela Previdência Social oficial, garantindo mais segurança e qualidade de vida.

Benefício oferecido pelo Plano

- **RENDA MENSAL POR APOSENTADORIA**

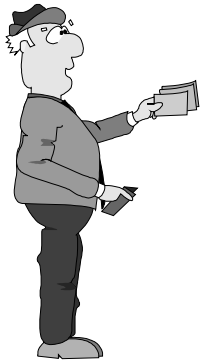

O valor desse benefício consistirá numa mensalidade apurada, com base na sua reserva de poupança acumulada ao longo do tempo em que você esteve vinculado ao Plano, acrescido da rentabilidade obtida, sendo-lhe facultadas as seguintes opções:

- ✓ transformação da sua reserva de poupança em renda mensal por tempo determinado de recebimento, desde que não inferior a dez anos;
- ✓ resgate de até 25% (vinte e cinco por cento) da sua reserva de poupança em pagamento único e transformação do saldo remanescente em renda mensal por tempo determinado de recebimento, desde que não inferior a dez anos;
- ✓ renda mensal equivalente a um percentual de, no máximo, 3% (três por cento) da sua reserva de poupança; ou
- ✓ renda mensal por tempo indeterminado, estabelecida com base no saldo de conta e na sua idade, de acordo com a expectativa média de vida.

Para recebimento do benefício, você deve atender cumulativamente às seguintes condições:

- ✓ cumprir a carência de sessenta contribuições mensais;
- ✓ ter, no mínimo, cinqüenta e cinco anos de idade.

Como requerer o benefício?

Cumpridas as condições exigidas para o requerimento do benefício, você deverá preencher formulário específico, disponível na MÚTUA, e em seguida encaminhá-lo à BB Previdência, devidamente assinado e acompanhado da documentação que lhe for exigida.

Como se inscrever no TECNOPREV?

O plano é facultado a todos os associados da MÚTUA

Para se inscrever, você deverá preencher a Ficha de Inscrição, apresentando os documentos que lhes forem exigidos.

O formulário estará disponível na MÚTUA e deverá ser preenchido em 3 vias. No verso do formulário constam informações necessárias para o seu correto preenchimento.

Cancelamento da sua inscrição no Plano

A inscrição será cancelada:

- ✓ por sua livre iniciativa, a qualquer momento, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido pela MÚTUA;
- ✓ se você deixar de recolher suas contribuições por 3 meses consecutivos, desde que não tenha feito a opção de suspendê-las por meio de formulário escrito entregue à BB Previdência;
- ✓ no caso de falecimento, sendo que será assegurado ao(s) seu(s) legítimo(s) herdeiro(s), assim reconhecido(s) e autorizado(s) judicialmente, o resgate da sua reserva de poupança;
- ✓ caso você venha a receber o pagamento único, na hipótese em que a sua renda mensal resulte em valor inferior a 50% do Salário Mínimo.

Rescisão do vínculo associativo com a MÚTUA

Ao participante que rescindir o vínculo associativo com a MÚTUA será facultado:

- ✓ a manutenção de sua inscrição no Plano, na qualidade de contribuinte externo, com os mesmos direitos e obrigações dos demais participantes. Neste caso, você manterá suas contribuições pessoais, acrescidas de taxa de administração.
- ✓ a manutenção de sua reserva pessoal no Plano, com suspensão do pagamento das contribuições para posterior recebimento de benefício de renda mensal, quando reunir as condições de elegibilidade à Renda Mensal por Aposentadoria.
- ✓ a portabilidade do direito acumulado para outro plano.
- ✓ o cancelamento de sua inscrição no Plano com a devolução das contribuições efetuadas, deduzida a taxa de administração.

Para escolher uma dessas opções, você deverá preencher requerimento específico, que poderá ser encontrado na MÚTUA.

Outras Informações

Procure manter-se bem informado sobre o seu Plano de Benefícios.

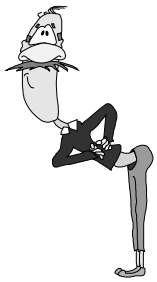

- ✓ Verifique se estão corretos os dados contidos nos extratos recebidos periodicamente.
- ✓ Transmita a seus familiares todas as informações necessárias para a obtenção dos benefícios. No caso de dúvida, consulte a **BB PREVIDÊNCIA** ou a MÚTUA, por meio da central de atendimento.

Fale com a BB Previdência / Mútua

No endereço
www.bbprevidencia.com.br
você acompanha o seu saldo de conta e a legislação previdenciária. Na seção **Fale Conosco**, você pode preencher um formulário com suas dúvidas e enviar para a BB Previdência.

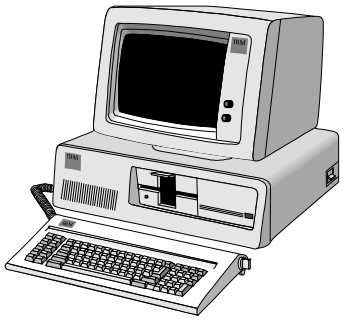

Central de Atendimento
(Mútua)
0800 61 0003
Ligação Direta e Gratuita

Revista Em Pauta

Enviada, trimestralmente, a todos os participantes. Você receberá a sua revista na MÚTUA.

Glossário

Para melhor compreensão deste Manual, destacamos, a seguir, alguns termos técnicos, com os respectivos significados.

MODALIDADE DE PLANO

Contribuição Definida (CD): Nos planos de contribuição definida, os valores dos benefícios não podem ser previamente estimados, visto que são estabelecidos a partir do montante de recursos acumulado na conta individual de poupança de cada participante. Os níveis de contribuição praticados não estão, portanto, vinculados a um benefício preestabelecido e dependem da capacidade de investimento dos participantes.

TIPO DE BENEFÍCIO

Renda Mensal por Aposentadoria: Benefício calculado atuarialmente com base no saldo de conta do participante, formado pela reserva individual de poupança, de acordo com as opções do Regulamento.

PARTICIPANTES

Participante: Pessoa física, associada ao Instituidor, que se inscreve no Plano de Benefícios de que trata o Regulamento.

Participante autopatrocinado: Participante que perdeu o vínculo associativo com o Instituidor, sem ter implementado as condições para percepção do benefício previsto neste Regulamento e optou por permanecer no Plano, mantendo suas contribuições pessoais acrescidas de taxa de administração.

DIVERSOS

Avaliação atuarial: Estudo técnico onde são agregados dados pessoais, biométricos e econômicos, no qual o atuário procura mensurar os recursos necessários à garantia do benefício oferecido pelo Plano.

Benefício: É o pagamento que o participante e, quando for o caso, o(s) beneficiário(s), recebe, na forma especificada no Regulamento, por ocasião da concorrência do evento gerador.

Benefício Proporcional Diferido: Instituto que faculta ao participante, em razão da cessação do vínculo associativo com o Instituidor e antes da aquisição do direito ao benefício, optar por receber, em tempo futuro, benefício de renda programada, calculado de acordo com as normas do Plano de Benefícios.

Carência: Quantidade mínima de contribuições mensais vertidas para o Plano, exigidas para concessão de benefício, vedada, para este fim, a antecipação de contribuições.

Contribuições normais: Contribuições destinadas ao custeio dos benefícios previstos no respectivo Plano.

Contribuições especiais: Contribuições de natureza voluntária, definidas pelos participantes.

Entidade Fechada de Previdência Complementar: É a BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, estruturada na forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário.

Estatuto: Conjunto de regras que definem a constituição e o funcionamento da BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil.

Extrato previdenciário: Documento a ser disponibilizado pela entidade fechada de previdência complementar, registrando as movimentações financeiras.

Instituidor: É a MÚTUA – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA.

Plano de Benefícios ou Plano: Conjunto de regras definidoras de benefícios de caráter previdenciário, comum à totalidade dos participantes a ele vinculados, com independência patrimonial, contábil e financeira em relação a quaisquer outros planos.

Portabilidade: Instituto que faculta ao participante, nos termos da lei, portar os recursos financeiros correspondentes ao seu direito acumulado para outro plano de benefícios operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar planos de benefícios de previdência complementar.

Resgate: Instituto que faculta ao participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano de Benefícios.

Reserva Individual de Poupança: Contribuições pessoais dos participantes e dos empregadores, neste caso, em relação aos seus empregados vinculados ao TECNOPREV, vertidas ao aludido Plano de Benefícios, deduzidas a taxa de administração, acrescidas dos rendimentos obtidos.

Taxa de administração: Percentual cobrado pelo administrador do Plano para ressarcimento de suas despesas com manutenção e controle dos benefícios.

SPC: Secretaria de Previdência Complementar, responsável pela autorização para constituição, organização e funcionamento dos Fundos de Pensão, bem como, sua fiscalização.

Termo de Convênio de Adesão: Instrumento contratual por meio do qual o Instituidor e a Entidade Fechada de Previdência Complementar pactuam suas obrigações e direitos para a administração e execução de Plano de Benefícios.

Termo de Opção: Requerimento fornecido pela BB Previdência para que o participante solicite sua opção por um dos institutos da portabilidade, resgate, autopatrocínio ou benefício proporcional diferido.